



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Apostila

APOSTILA Nº 06 AO CONTRATO TRE/PI Nº 24/2015 0626280LOCATÁRIO: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (CNPJ: 05.957.363/0001-33)**LOCADOR: **EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA**OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O CARTÓRIO DA 72ª ZONA ELEITORAL – ITAUEIRA/PI.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

A presente Apostila, lavrada nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, tem por finalidade conceder o reajuste do preço pactuado no Contrato TRE nº 24/2015, decorrente da aplicação do índice IPCA-IBGE, cuja **variação no período de outubro/2022 a setembro/2023 foi de 5,19 %**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Em virtude do reajuste previsto neste instrumento, o valor estimado da contratação passará de **R\$ 1.515,53 (mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme valor vigente da contratação, para **R\$ 1.594,11 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos)**, um acréscimo mensal de **R\$ 78,58 (setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **29.10.2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A concessão do reajuste tem por fundamento o disposto na **Cláusula Quinta do pacto**, arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI nº 0012566-05.2023.6.18.8072**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, no que não contrariem o presente instrumento.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato originário, como se nele estivesse transcrita.

Des. ERIVAN LOPES**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

Anexo Único - Planilha Memória de Cálculo 0001934833 0001942703



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 28/11/2023, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001956406** e o código CRC **B5D6BE04**.

0012566-05.2023.6.18.8072

0001956406v3



--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Informação Nº 108 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

Senhor Coordenador de Apoio Administrativo,

Trata-se de procedimento visando ao reajustamento do Contrato TRE/PI n.º 24/2015 evento SEI nº 0626280, cujo objeto refere-se à locação de imóvel que abriga o Cartório da 72ª Zona Eleitoral – Itaucira/PI, com início de vigência em 19.08.2015, conforme Termo de Recebimento do Imóvel, SEI 0626283.

Cabe observar que a vigência do sobredito pacto está prevista até o dia 19.08.2025, sendo o valor mensal da contratação atual, na ordem de R\$ 1.515,53 (um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), conforme SEI nº 1693622 – 3º Termo Aditivo ao contrato.

O procedimento foi provocado pelo senhor EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA (locador), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 740.394.313-91, por meio do Requerimento encartado no documento SEI nº 0001907993.

O referido procedimento para este 6º **apostilamento**, a nosso ver, é **tempestivo**, pois nos termos da Cláusula Quinta do contrato em análise, observamos no *link* da TRANSPARÊNCIA aditivo/apostila referente ao reajustamento de outubro/2022 a setembro/2023, para os fins de efeito financeiro consecutivo ao período de 29.10.2023 a 18.08.2025, como corrobora o trecho do 3º aditamento “...com efeitos financeiros a partir de 29.10.2022,...”, ou seja, **houve pedido** de reajustamento, pelo que conseguimos averiguar, para efeito financeiro aplicável ao período de **29.10.2023 a 18.08.2025**.

Informamos, também, que a presente contratação já sofreu 08 (oito) aditamentos/apostilamentos com os objetivos abaixo detalhados:

1ª Apostila – documento SEI n.º 0626292, que tratou do reajustamento do preço de R\$ 800,00 para R\$ 892,55;

2ª Apostila – documento SEI n.º 0626296, que tratou do reajustamento do preço de R\$ 892,55 para R\$ 877,60;

3ª Apostila – documento SEI nº 0826715, que tratou do reajustamento do preço de R\$ 877,60 para R\$ 950,11;

4ª Apostila - documento SEI nº 0835693, que tratou do reajustamento do preço de R\$ 950,11 para R\$ 997,27;

1º Termo Aditivo - documento SEI nº 1005235, que tratou da prorrogação da vigência até 19.08.2025;

5ª Apostila – documento SEI nº 1139120, que tratou do reajustamento do preço de R\$ 997,27 para R\$ 1.176,15;

2º Termo Aditivo – documento SEI nº 1368568, que tratou do reajustamento do preço de R\$ 1.176,15 para R\$ 1.400,00 e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e

3º Termos Aditivo, para adequação alteração da Cláusula Quinta, para incluir novo índice do reajuste do aluguel e reajustar o valor com base no índice IGP-M/FGV, que passou de R\$ 1.400,000 para **R\$ 1.515,53** mensal.

Como se verifica na CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO do 3º TA, houve alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO do Contrato a fim de que pudesse ser aplicado nos reajustamentos o **menor índice positivo** entre o IGP-M e o IPCA.

O índice adotado para o reajuste em análise do contrato em tela é o IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, cuja variação no período de outubro/2022 a setembro/2023 foi de **5,19 %** - memória de cálculo segue no **Anexo**, fazendo com que o valor mensal do aluguel passe de R\$ 1.515,53 (mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), conforme valor vigente da contratação, para **R\$ 1.594,11** (mil quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos), um **acréscimo** mensal de **R\$ 78,58** (sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de **29.10.2023**.

Nos documentos SEI's 0001934810 e 0001903360 estão as certidões de regularidade do locador.

O impacto deste reajuste deverá ser calculado pela unidade financeira deste Regional abrangendo o período de **29.10.2023**, até o final da vigência contratual **19.08.2025**, a fim de se evitar divergências na metodologia de contagem do tempo e precisão nos cálculos.

No Anexo se encontram os cálculos para os fins de comparação de valores reajustados pelo IGP-M e IPCA para o mesmo período de aplicação.

Agora, este processo, encaminhamos a V. Sa. para conhecimento e manifestação; à COOF para que seja classificada a despesa e prestada informação acerca da disponibilidade do recurso financeiro para facear o reajuste em tela e, após, à SAOF para análise.

Atenciosamente,

ANEXO

REAJUSTE CT Nº 24/2015 - LOCAÇÃO IMÓVEL DA 72ª ZE	
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	out/22
Data final	set/23
Valor nominal	R\$ 1.515,53 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,9403191
Valor percentual correspondente	-5,97%
Valor corrigido na data final	R\$ 1.425,08 (REAL)
Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	out/22
Data final	set/23
Valor nominal	R\$ 1.515,53 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0518523
Valor percentual correspondente	5,19%
Valor corrigido na data final	R\$ 1.594,11 (REAL)



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 13/10/2023, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 13/10/2023, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001934833** e o código CRC **A9DB03D8**.

0012566-05.2023.6.18.8072

0001934833v2



--

EVENTO DE REFERÊNCIA: 1934833
CONTRATO DE LOCAÇÃO: CT-24/2015
CARTÓRIO: 72ª ZE-ITAUEIRA
NOME LOCADOR(A): EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA
PROCESSO REQUERIMENTO: 0012566-05.2023.6.18.8072

IGP-M	INÍCIO	FIM
PERÍODO	out/2022	set/2023
VARIACÃO	5,1852300%	

BASE DE CÁLCULO

REFERENCIAIS	DADOS
DATA DO CÁLCULO	27/10/2023
EFEITO FINANCEIRO	29/10/2023
DATA VENCIMENTO	19/08/2025
MENSALIDADE ANTERIOR	R\$ 1.515,53
MENSALIDADE ATUAL	R\$ 1.594,11
IMPACTO MENSAL	R\$ 78,58

EFEITOS ORÇAMENTÁRIOS

TOTAL PARCELAS	22	
EXERCÍCIOS	IMPACTO	DESPESA
2023	159,78	3.241,36
2024	942,96	19.129,32
2025	599,83	12.168,37
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
TOTAL	1.702,57	34.539,05

IMPACTO DO REAJUSTE

EXERCÍCIO(S) ANTERIORES	R\$ -
EXERCÍCIO ATUAL (2023)	R\$ 159,78
EXERCÍCIOS FUTUROS	1.542,79
TOTAL	R\$ 1.702,57

IMPACTO DA DESPESA TOTAL

EXERCÍCIO(S) ANTERIORES	R\$ -
EXERCÍCIO ATUAL (2023)	R\$ 3.241,36
EXERCÍCIOS FUTUROS	31.297,69
TOTAL	R\$ 34.539,05

EXTRATO DA PROJEÇÃO DAS MENSALIDADES

PERÍODO CONSIDERADO	VALOR	IMPACTO
OUT/2023	R\$ 53,14	R\$ 2,62
NOV/2023	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
DEZ/2023	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
JAN/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
FEV/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
MAR/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
ABR/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
MAI/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
JUN/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
JUL/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
AGO/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
SET/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
OUT/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
NOV/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
DEZ/2024	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
JAN/2025	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
FEV/2025	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
MAR/2025	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
ABR/2025	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
MAI/2025	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
JUN/2025	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
JUL/2025	R\$ 1.594,11	R\$ 78,58
AGO/2025	R\$ 1.009,60	R\$ 49,77

do art. 8º do Decreto nº 9.373/2018 e seus incisos, com a nova redação dada pelo Decreto nº 10.340/2020 e na seguinte ordem de preferência:

I - órgãos e entidades públicas:

a) estaduais, suas autarquias e fundações

b) municipais, suas autarquias e fundações;

c) e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações;

II - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme legislação específica;

4.2 A classificação far-se-á na ordem predisposta no item 4.1

4.3 Os órgãos ou entidades participantes serão classificados em ordem crescente, atribuindo-se o lote à primeira classificada.

4.4 Em caso de empate, será priorizada a instituição mais próxima da Unidade doadora.

4.5 Findo o prazo do item 2.2, será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, no endereço eletrônico deste TRE-PE, ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

4.6 Os participantes poderão se habilitar em tantos quantos lotes assim desejar, podendo ser classificados da mesma maneira.

CAPÍTULO V- DA ENTREGA DO BENS

5.1 Após a lavratura do Termo de Doação, firmado entre o TRE-PE e a instituição classificada ao recebimento do(s) lote(s) de bens disponíveis para doação, os materiais serão entregues à pessoa previamente indicada pela donatária, mediante recibo.

5.2 As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convenccionados pelo doador.

5.1.2 O não comparecimento, sem justa causa, no dia marcado para o recebimento dos bens implicará eliminação da entidade do procedimento de doação, bem como impedimento desta a se habilitar a nova doação por um período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará na aceitação de todos os itens constantes dos lotes descritos no Anexo I e no estado de conservação em que se encontrarem.

6.2 Os bens selecionados para doação poderão ser vistoriados por qualquer interessado durante o prazo concedido para manifestação (item 2.2), em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas, no depósito de materiais do TRE-PE situado no QG - Bongí situado na Av. Cônsul Vilarés Frágoso, 291, San Martín, Recife/PE, CEP: 50760-540, mediante agendamento prévio junto à Seção de Controle Patrimonial -SEPAT por meio do endereço eletrônico sepat@tre-pe.jus.br ou pelo telefone (81) 3194-9550.

6.3 Os órgãos e entidades participantes ficam cientes desde já que os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente em benefício das atividades de utilidade pública por eles(as) desenvolvidas.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do TRE-PE, observada a legislação vigente.

6.5 Os anexos indicados nesse Edital podem ser acessados no site do TRE-PE.

6.6 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis - CAABI, por meio do endereço eletrônico caabi@tre-pe.jus.br - jose.guerra@tre-pe.jus.br ou pelo telefone (81) 3194-9357.

JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO
Presidente da CAABI

EDITAL Nº 20 - TRE-PE/PRES/DG/CAABI

COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
SEI Nº 0003525-63.2023.6.17.8000

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE, por meio da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis - CAABI, torna público às Pessoas Jurídicas de Direito Público dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas Autarquias e Fundações Públicas e às Organizações da Sociedade Civil de interesse público - OSCIP, que procederá ao desfazimento de bens considerados inservíveis, discriminados em listagens constantes dos Anexos I ao III deste Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 com redação alterada pelo Decreto nº 10.340/2020, e a IN nº 67/2022 - TRE-PE, e demais normas pertinentes e, ainda, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Integra este edital o seguinte anexo:

Anexo I - Imagens dos Veículos - 2392038 - disponível no site do TRE-PE.

Anexo II - Modelo de manifestação de interesse - 2392041 - disponível no site do TRE-PE.

Anexo III - Lista de Veículos - 2392065 - disponível no site do TRE-PE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de 01 (um) lote, listados no Anexo I, sendo composto de veículos, sendo todos classificados como antieconômicos e inservíveis.

CAPÍTULO II - DA MANIFESTAÇÃO

2.1 Os interessados deverão encaminhar solicitação à CAABI - TRE-PE, no endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Sala 402 - Graças - Recife - PE, - CEP 52.010-904, conforme o modelo constante no Anexo III deste Instrumento, que também poderá ser enviado por correio eletrônico direcionado a caabi@tre-pe.jus.br;

2.2 O prazo para manifestação de interesse nos lotes de bens disponibilizado para doação, bem como para apresentação de documentação, é de até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do extrato deste Edital no D.O.U.

CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Em cumprimento ao art. 8.º do Decreto n.º 9.373/2018 c/c o art. 29 da IN TRE-PE n.º 67/2022, e levando-se em conta a classificação dos bens como antieconômicos e inservíveis, a documentação para possível donatário se dará da seguinte maneira: para as pessoas jurídicas de direito público estaduais, municipais e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações prestadoras de serviço público, consistirá em:

I - cópia de inscrição no CNPJ;

II - cópia do ato oficial de nomeação do seu dirigente, e

III - cópia da identidade e do CPF do dirigente.

3.2 Para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, elencadas no inciso IV do art. 8.º do Decreto n.º 9.373/2018 c/c o art. 29 da IN TRE-PE n.º 67/2022, a documentação consistirá em:

I - cópia de inscrição no CNPJ;

II - Certidão de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;

V - cópia do ato constitutivo da entidade (associação ou fundação), devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;

VI - cópia do estatuto e/ou ata de eleição da diretoria indicando o representante legal da entidade; VII - cópia do RG e CPF do representante legal.

3.3 O prazo para apresentação da documentação encontra-se previsto no item 2.2.

3.4 A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na inabilitação da instituição no procedimento de doação.

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Considerando-se a legislação vigente, os bens móveis declarados como antieconômicos pertencentes ao acervo patrimonial do TRE-PE serão doados exclusivamente para fins e uso de interesse social, com fundamento nos termos do caput

do art. 8º do Decreto nº 9.373/2018 e seus incisos, com a nova redação dada pelo Decreto nº 10.340/2020 e na seguinte ordem de preferência:

I - órgãos e entidades públicas:

a) estaduais, suas autarquias e fundações

b) municipais, suas autarquias e fundações;

c) e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações;

II - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme legislação específica;

4.2 A classificação far-se-á na ordem predisposta no item 4.1

4.3 Os órgãos ou entidades participantes serão classificados em ordem crescente, atribuindo-se o lote à primeira classificada.

4.4 Em caso de empate, será priorizada a instituição mais próxima da Unidade doadora.

4.5 Findo o prazo do item 2.2, será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, no endereço eletrônico deste TRE-PE, ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

4.6 Os participantes poderão se habilitar em tantos quantos lotes assim desejar, podendo ser classificados da mesma maneira.

CAPÍTULO V- DA ENTREGA DO BENS

5.1 Após a lavratura do Termo de Doação, firmado entre o TRE-PE e a instituição classificada ao recebimento do(s) lote(s) de bens disponíveis para doação, os materiais serão entregues à pessoa previamente indicada pela donatária, mediante recibo.

5.2 As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convenccionados pelo doador.

5.1.2 O não comparecimento, sem justa causa, no dia marcado para o recebimento dos bens implicará eliminação da entidade do procedimento de doação, bem como impedimento desta a se habilitar a nova doação por um período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará na aceitação de todos os itens constantes dos lotes descritos no Anexo I e no estado de conservação em que se encontrarem.

6.2 Os bens selecionados para doação poderão ser vistoriados por qualquer interessado durante o prazo concedido para manifestação (item 2.2), em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas, no depósito de materiais do TRE-PE situado no QG - Bongí situado na Av. Cônsul Vilarés Frágoso, 291, San Martín, Recife/PE, CEP: 50760-540, mediante agendamento prévio junto à Seção de Controle Patrimonial -SEPAT por meio do endereço eletrônico sepat@tre-pe.jus.br ou pelo telefone (81) 3194-9550.

6.3 Os órgãos e entidades participantes ficam cientes desde já que os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente em benefício das atividades de utilidade pública por eles(as) desenvolvidas.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do TRE-PE, observada a legislação vigente.

6.5 Os anexos indicados nesse Edital podem ser acessados no site do TRE-PE.

6.6 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis - CAABI, por meio do endereço eletrônico caabi@tre-pe.jus.br - jose.guerra@tre-pe.jus.br ou pelo telefone (81) 3194-9357.

JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO
Presidente da CAABI

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2023NE0632 emitida em 22/11/2023. SEI nº 0010286-13.2023.6.17.8000. CONTRATADA: CH COMERCIO VAREJISTA LTDA. Valores: R\$ 6.922,50. OBJETO: Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 17/2023 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 007/2023 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0015206-03.2023.6.18.8000.

Dispensa. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.

Contratado: 015.778.223-90 - MARCOS ROGÉRIO DE BRITO SOUSA. Objeto: Locação do imóvel situado na av. Nossa senhora do carmo, 1481, centro, cep: 64.240-000 , município de piracuruca-pi, para fins de sediar o cartório da 21ª zona eleitoral - piracuruca/pi.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: X. Vigência: 8 meses a contar do Termo de Recebimento do Imóvel. Aluguel mensal: R\$ 1.850,00. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo SEI 0016025-37.2023.6.18.8000

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Relator do Processo Administrativo nº 0600227-28.2023.6. 18.0000 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA, na forma do art. 256 e seguintes do Código de Processo Civil, a empresa ALSERVICE SERVIÇOS ESPE CIALIZADOS LTDA, situada em local incerto e não sabido, recorrente nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0600227-28.2023.6. 18.0000, acerca do Acórdão, ID 22065772, proferido nos autos supracitados, que negou seguimento ao recurso. Dado e passado na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANA KALLYNE RODRIGUES DANTAS SOARES
Secretária Judiciária - TRE/PI
Em Exercício

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 24/2015.

Nº Processo: 0012566-05.2023.6.18.8072

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 740.394.313-91 - EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA. Objeto: Reajuste do preço pactuado no contrato tre nº 24/2015, decorrente da aplicação do índice ipca-ibge, cuja variação no período de outubro/2022 a setembro/2023 foi de 5,19 %. Valor do aluguel mensal atualizado: R\$1594,11. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

